



LEI Nº 2.053, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Reconhece como Patrimônio Cultural Imaterial a atividade dos “sanduícheiros” das praças do Município de Ipueiras, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Ipueiras **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PUBLICO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Ipueiras-CE a atividade dos “sanduícheiros” das praças.

Art. 2º O reconhecimento previsto nesta Lei visa valorizar, proteger e incentivar a continuidade da atividade dos “sanduícheiros” das praças, como expressão legítima da cultura ipueirense.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal da Cultura ou órgão equivalente, adotar medidas para preservar e divulgar esse patrimônio, bem como estimular ações de valorização da categoria.

Art. 4º Fica designado o dia 1º de março como o “Dia dos Sanduícheiros de Praça” do município, em homenagem ao pioneiro, Sr. Raimundo Gomes de Almeida, conhecido como Raimundo do Sanduíche.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueiras-CE, 30 de abril de 2025.

FRANCISCO SOUTO
DE VASCONCELOS
JUNIOR:04950924362

Assinado de forma digital por
FRANCISCO SOUTO DE
VASCONCELOS JUNIOR:04950924362
Dados: 2025.04.30 14:17:58 -03'00'

FRANCISCO SOUTO DE VASCONCELOS JÚNIOR
Prefeito Municipal